

Constitucionalismo

- Tipo de movimento político baseado em um regime constitucional, ou seja, que utiliza uma Constituição para comandar o país. Esse movimento é responsável pelo desenvolvimento do conceito de Constituição, bem como de seu conteúdo e organização. O constitucionalismo moderno começou na Europa com a revolta da burguesia contra o poder econômico e o Estado Monárquico.
- As primeiras constituições possuíam apenas a organização do Estado, bem como os direitos e garantias das liberdades individuais. Esse modelo durou até a metade do século XX, que logo depois foi substituído pelas constituições da Alemanha (Weimer - 1919) e do México (1917), que garantiam direitos culturais, sociais e econômicos. Já nos Estados Unidos a primeira surgiu com a Revolução Norte-Americana.

Constituição

É a lei das leis, um conjunto de normas escritas ou não, com os princípios que regem ou organizam um Estado. Pode ser chamada de Carta Magna, Lei Suprema, etc.



Regime Constitucional

Tipo de regime que se baseia na Constituição, no que a Lei Magna diz a respeito de um determinado tema.

Estado

Uma sociedade organizada de forma política, fixada em um território, com um poder **soberano** responsável por governar um povo e com a finalidade de trazer o bem comum.

SOBERANIA

É o exercício da autoridade que reside em um povo e que se exerce por intermédio dos seus órgãos constitucionais representativos. A soberania é uma autoridade superior que não pode ser restringida por nenhum outro poder e, portanto, constitui-se como o poder absoluto de ação legítima no âmbito político e jurídico de uma sociedade.

A palavra soberania deriva da junção de dois fragmentos de raiz latina: *super* e *omnia*, que literalmente significam algo como poder supremo, no sentido de que não há poder superior ao “soberano”.

Soberania Popular

Um **Estado** em que impera a **Soberania Popular** é criado e sujeito à vontade das pessoas, que são a fonte de todo o poder político. Trata-se do princípio básico das democracias.

Na Legislação brasileira, a Soberania popular está consagrada na **Constituição**:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

I - a soberania;

II - a cidadania;

III - a dignidade da pessoa humana;

IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

V - o pluralismo político.

*Parágrafo único. **Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.***

Limitações da Soberania

Apesar de os Estados – como o Brasil – possuírem a Soberania, as liberdades humanas constituem um valor superior ao da soberania desse Estado.

O poder da soberania exercido pelo Estado encontra fronteiras não só nos direitos da pessoa humana, como também nos direitos dos grupos e associações.

A soberania também não pode ferir o direito dos outros Estados soberanos.

Cidadania



Cidadania é tudo aquilo que faz de uma pessoa um cidadão ou integrante pleno de um Estado, isto é, seus direitos e deveres.

Cidadania é o conjunto dos direitos e deveres civis e políticos de um indivíduo na sociedade. São justamente esses direitos que permitem aos cidadãos intervir nas ações do Estado e poder usufruir os serviços ofertados por órgãos estatais.

Para exercer plenamente a cidadania, o Estado precisa assegurar a liberdade e acesso aos direitos individuais. A cidadania plena é comprometida em muitas nações por causa de questões econômicas e políticas.

Existem diversos marcos legais e documentos que servem de instrumento para o exercício da cidadania. O documento referência a nível planetário é a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que conceitua e enumera os direitos fundamentais do cidadão, independentes de sua localização geográfica. Esse importante documento foi instituído em 1948 pela Organização das Nações Unidas (ONU).

Cidadania Formal

Quando nos referimos ao local onde o indivíduo nasceu ou habita, o conceito aplicado é o de **cidadania formal**. A cidadania formal envolve a relação de pertencimento a um Estado-Nação, como uma pessoa que possui cidadania brasileira.

Alguém que possui a cidadania brasileira tem que ter nascido em território brasileiro ou solicitar a sua naturalização, em caso de estrangeiros. Todavia, os estrangeiros que manifestem o desejo de adquirir a cidadania brasileira precisam obedecer a todas as etapas requeridas nesse processo. Laços de parentesco com brasileiros podem facilitar ou desburocratizar essa solicitação.

Algumas pessoas possuem direito à dupla cidadania, isto é, devem exercer os direitos e obedecer aos deveres das duas nações nas quais é considerado cidadão formal.

O **exercício pleno da cidadania** não depende apenas das prerrogativas legais ou dos documentos que delimitam direitos e deveres. A cidadania plena é acessada por meio de condições oferecidas pelo Estado e também pela própria sociedade. A Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Constituição Federal do Brasil e uma infinidade de leis e normas listam os direitos e os deveres dos cidadãos. Contudo, essas importantes previsões legais não impedem que muitos brasileiros não alcancem direitos básicos, como liberdade, moradia digna, saúde, educação e trabalho.

Constitucionalismo Romano

A República de Roma vivia em intensos conflitos entre a plebe e os patrícios, nos séculos V e III a.C. Uma das principais causas disso, eram a reclamação dos direitos políticos pelos plebeus. Um fato que aconteceu foi a organização de um exército para ir ao Monte Sagrado e realizar essa reivindicação. Os patrícios precisavam dos plebeus para atividades diversas e, por isso, concordaram que eles tivessem representação na vida política. Foram criados os tribunos da plebe, que tinha o poder de vetar leis que fossem contra os interesses dos plebeus.

No Império Bizantino, que teve início em 395, quando o Imperador Teodósio dividiu o Império Romano em ocidental e oriental, a parte oriental sobreviveu dos ataques bárbaros até a sua independência em 1453, quando foi dominada pelos turcos otomanos. Um dos governos mais expressivos para a área do Direito foi o de Justiniano (527-565), pois ele foi responsável por revisar e codificar o **Direito Romano**. Com isso, foram convocados os mais importantes juristas bizantinos, que tiveram a orientação de Triboniano, um destacado jurista do período, cuja finalização resultou na produção do **Código de Direito Civil**.

Constitucionalismo Medieval

Já na [Idade Média](#) houve uma reformulação na vida política e o poder passou para as mãos daqueles que tinham grandes riquezas e terras. O sistema que prevaleceu entre os séculos IX a XI, na Europa Ocidental foi o feudalismo. Com o fim do Império Romano, quem dominou foi a Igreja e os senhores feudais. O poder deste último enfraqueceu o Estado, mas em contrapartida fortaleceu a Igreja. Assim, o Direito se baseava naquilo em que a igreja orientava e não na vontade do governante, havia um acordo entre ambos, que deu origem ao contrato social, ideia desenvolvida no século XVII e fixada no século XVIII.

Constitucionalismo Moderno

Depois desse período da história, o Estado se apresentou mais liberal e sobretudo sob o comando das leis, mas, o Direito Constitucional à princípio teve início nos Estados Unidos.

No século XVIII, o constitucionalismo foi influenciado pelas ideias dos pensadores iluministas tais como Montesquieu, John Locke, Rosseau e Kant, que faziam oposição ao governo absolutista.

A partir desses ideais surgiu a **constituição moderna** detentora dos direitos fundamentais, garantias do cidadão, bem como normas que regulariam o poder político.

Constituição

Como foi dito, a Constituição é o objeto principal de estudo do Direito Constitucional. a palavra vem do latim *constituere* e quer dizer estabelecer definitivamente. É a principal lei do Estado que mostra como este está organizado juridicamente, além de apresentar quais as regras e princípios devem ser cumpridos por todos aqueles que se pautam por ela. Possui um grau máximo de superioridade e eficácia, ficando acima das outras leis. Essas normas menores devem estar de acordo com a Lei Fundamental (Constituição).

O que é Estado:

A palavra **Estado**, grafada com inicial maiúscula, é uma forma organizacional cujo significado é de natureza política. É uma entidade com poder soberano para governar um povo dentro de uma área territorial delimitada.

As funções tradicionais do Estado englobam três domínios: **Poder Executivo, Poder Legislativo e Poder Judiciário.**

Numa nação, o Estado desempenha funções políticas, sociais e econômicas.

Também são designadas por Estado, cada uma das divisões político-geográficas de uma república federativa. Estas divisões são autônomas e possuem um governo próprio regido por uma estrutura administrativa local.

O Brasil é dividido em 26 Estados e um Distrito Federal.

Grafada com inicial minúscula, a palavra estado significa a situação presente em que se encontra alguma entidade. Exemplos: estado de pobreza, estado do tempo, estado civil, estado físico etc.

Poder EXECUTIVO

- Poder executivo é o poder do Estado que **tem como objetivo governar o povo e administrar os interesses públicos**, cumprindo as ordenações legais e a Constituição do seu país.
- O executivo tem várias faces, depende do sistema em que ele está inserido. No presidencialismo, o líder do poder executivo é o Presidente, escolhido pelo povo, para mandatos regulares e também tem a função de chefe de estado e chefe de governo.

- No sistema parlamentarista, o executivo depende do apoio direto ou indireto do parlamento para ser constituído e para governar, e este apoio é expresso por meio de um voto de confiança.
- Neste sistema de governo não há uma separação bem clara entre os poderes executivo e legislativo.
- Além do mais, o parlamentarismo distingue os papéis de chefe de estado e chefe de governo, onde o chefe de estado normalmente não detém poderes políticos de muita importância, e desempenha mais um papel como símbolo da continuidade do Estado.

- No parlamentarismo, o chefe de estado é eleito pelo voto popular ou nomeado pelo parlamento, por prazo determinado, nas monarquias parlamentaristas o chefe de estado é o monarca, geralmente por um cargo hereditário.
- Já o chefe de governo, chamado de primeiro-ministro ou chanceler, conduz os negócios do governo em coordenação com os demais ministros membros do gabinete.

Poder Executivo Federal

- O Poder Executivo Federal é representado pelo Presidente e Vice-Presidente da República, eleitos através de voto direto pelo povo em eleições que ocorrem de quatro em quatro anos.
- O Presidente é o responsável pela escolha de todos os Ministros, o diretores e presidente do Banco Central do Brasil e outros cargos importantes, como o advogado-geral e procurador-geral da República.
- A administração federal, as relações e negócios internacionais e outras funções de responsabilidade nacional são atribuídas ao Poder Executivo.

Poder Executivo Estadual

O Poder Executivo Estadual é representado pelo Governador e Vice-governador de cada estado brasileiros.

Os cargos tem duração de quatro anos e os políticos também são escolhidos através de voto direto.

São responsáveis por executar a legislação própria de cada estado, aprovada anteriormente pela Assembleia Legislativa.

Poder Executivo Municipal

- O Poder Executivo Municipal é representado pelo Prefeito e Vice-Prefeito, além de seus respectivos secretários, de cada município do Brasil.
- De acordo com a Constituição do Brasil, cada cidade brasileira é autônoma, responsável pela sua própria organização.
- Os prefeitos devem executar e administrar os serviços públicos destinados para os cidadãos da sua cidade, nas áreas da saúde, educação, transporte, cultura e segurança.

- O Poder Executivo tem a função de sancionar ou vetar projetos de lei. É representado pelo seu líder, o Presidente da República.
- Em regimes ditatoriais o Poder Legislativo é exercido pelo próprio ditador ou por uma câmara legislativa por ele nomeada.

Poder executivo é o poder do Estado que **tem como objetivo governar o povo e administrar os interesses públicos**, cumprindo as ordenações legais e a Constituição do seu país.

O executivo tem várias faces, depende do sistema em que ele está inserido. No presidencialismo, o líder do poder executivo é o Presidente, escolhido pelo povo, para mandatos regulares e também tem a função de chefe de estado e chefe de governo.



- No sistema parlamentarista, o executivo depende do apoio direto ou indireto do parlamento para ser constituído e para governar, e este apoio é expresso por meio de um voto de confiança.
- Neste sistema de governo não há uma separação bem clara entre os poderes executivo e legislativo.
- Além do mais, o parlamentarismo distingue os papéis de chefe de estado e chefe de governo, onde o chefe de estado normalmente não detém poderes políticos de muita importância, e desempenha mais um papel como símbolo da continuidade do Estado.

O que é Governo:

Governo é a **autoridade governante de uma nação ou unidade política**, que tem como finalidade **regrar e organizar a sociedade**.

O tamanho do governo vai variar de acordo com o tamanho do Estado, podendo ser ele local, regional e nacional.

O governo é a instância máxima de administração executiva, geralmente reconhecida como a liderança de um Estado ou uma nação. Um governo pode ser formado por dirigentes executivos do Estado ou ministros.

Formas de governo

Existem duas principais formas de governo: a república e a monarquia, sendo que dentro destes modos, ainda existem os sistemas de governo, que podem ser: o Parlamentarismo, o Presidencialismo, o Constitucionalismo ou o Absolutismo.

Sistema de governo não pode ser confundido com a forma de governo, pois a *forma* é o modo como se relacionam os poderes e o *sistema* de governo é a maneira como o poder político é dividido e exercido no âmbito de um Estado.

A forma de governo é a maneira como se dá a instituição do poder na sociedade e como funciona a relação entre governantes e governados.

- Dentro de um governo, podem existir diversos tipos de regimes políticos, como o anarquismo - que é quando existe a falta de um governo - a democracia, a ditadura, a tirania, a oligarquia.
- Na contemporaneidade, a democracia é considerada o regime político mais comum nos

O Brasil tem sua história republicana muito marcada pela OLIGARQUIA. O período designado como Primeira República, entre 1889 e 1930, é o mais emblemático nessa questão, pois os grandes proprietários de terras se beneficiavam de seus poderes econômicos para promover apropriação dos meios políticos, influenciando diretamente o futuro do país.



Governo no Brasil

No Brasil, os governos são subdivididos em três principais categorias:

Governo Federal, a instância responsável por todo o território nacional;

o **Governo Estadual**, responsável pela organização de cada estado brasileiros;

e os **Governos Municipais**, que respondem por cada um dos municípios de modo particular.

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo é um dos **três poderes do Estado** ao qual é atribuída a **função legislativa**, ou seja, a **elaboração das leis** que regulam o Estado, a conduta dos cidadãos e das organizações públicas e privadas.

No Brasil, o Poder Legislativo é composto pela **Câmara dos Deputados** (que representa os cidadãos brasileiros) e pelo **Senado Federal** (que representa os Estados e o Distrito Federal), formando o **Congresso Nacional**, que se localiza em Brasília.

- É da competência do Congresso Nacional a verificação da aplicação dos recursos públicos de acordo com a lei. Para isso, o Congresso conta com o auxílio do **Tribunal de Contas da União** (TCU), órgão responsável pelo controle e fiscalização da administração pública, que pode, por exemplo, exigir esclarecimentos de qualquer pessoa que gerencie receitas, bens e valores públicos.
- Faz parte das funções do Poder Legislativo fiscalizar o Poder Executivo, votar leis orçamentárias e, em determinadas situações, julgar pessoas, incluindo o Presidente da República ou membros da Assembleia.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL

- O poder legislativo pode atuar em três esferas: no Governo Federal, no Governo Estadual ou Distrital e na Prefeitura.
- O Poder Legislativo Municipal é representado pela Câmara de Vereadores e é exercido pelos vereadores, que devem ter uma relação de proximidade com os elementos de uma comunidade.
- O Poder Legislativo Estadual é representado pela Assembleia ou Câmara Legislativa, sendo exercido pelos deputados estaduais.
- No caso do Poder Legislativo Federal, que é representado pelo Congresso Nacional, o poder é praticado pelos senadores e deputados federais.

RELAÇÃO DE PODERES NO BRASIL

EU ELABORO
AS LEIS



EU APLICO
AS LEIS



EU
ADMINISTRO



E EU
EXECUTO



amar@zaz.com.br

AMA
RILDO

PODER JUDICIÁRIO

É um dos **três poderes do Estado** a qual é atribuída a função judiciária, ou seja, a **administração da Justiça na sociedade**, através do cumprimento de normas e leis judiciais e constitucionais.

O Poder Judiciário ou **Poder Judicial** é constituído por ministros, desembargadores, promotores de justiça e juízes, que têm a obrigação de julgar ações ou situações que não se enquadram com as leis criadas pelo **Poder Legislativo** e aprovadas pelo **Poder Executivo**, ou com as regras da Constituição do país.

A principal função do Poder Judiciário é defender os direitos de cada cidadão, promovendo a justiça e resolvendo os prováveis conflitos que possam surgir na sociedade, através da investigação, apuração, julgamento e punição.

No entanto, este poder não está unicamente centralizado nas mãos do Judiciário. A Constituição Federal Brasileira garante meios alternativos às quais todos os cidadãos podem recorrer, como: Ministério Público, Defensoria Pública e advogados particulares (devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB).

- A ideia do modelo de três poderes (Legislativo, Executivo e Judiciário), que forma o Estado Democrático Brasileiro, foi proposto pelo político e filósofo francês Montesquieu, em seu estudo sobre o Estado Moderno, através da "teoria da separação dos poderes".
- Em grande parte dos regimes democráticos contemporâneos, o Poder Judiciário é subdividido em órgãos que atuam em áreas específicas, como:

Supremo Tribunal Federal;

Superior Tribunal de Justiça;

Tribunais Regionais Federais;

Tribunais do Trabalho;

Tribunais Eleitorais

e Tribunais Militares.

O DILEMA DOS JUÍZES

NÓS SOMOS TÃO SUPREMOS QUE SÓ NÓS PODEMOS NOS INVESTIGAR!



E VOCES IRÃO FAZER ISSO?



SOMOS SUPREMOS DE MAIS PARA SERMOS INVESTIGADOS!



BENETT

Por sua vez, estes órgãos são responsáveis em tratar de diferentes situações ou questões, que podem ser **classificados em:**

- **Civis:** conflitos entre pessoas físicas (todo cidadão) e pessoas jurídicas (empresas, instituições e etc).
- **Penais:** relacionados com os mais variados tipos de crimes (homicídios, sequestros, roubos e etc).
- **Eleitorais:** relacionado com campanhas eleitorais e às eleições.

Por sua vez, estes órgãos são responsáveis em tratar de diferentes situações ou questões, que podem ser classificados em:

- **Trabalhistas:** conflitos entre empregados e patrões no âmbito do trabalho.
- **Federais:** casos relacionados diretamente ou que diz respeito a administração e organização política do país.
- **Militares:** que envolvem as Forças Armadas - Aeronáutica, Marinha e Exército.

JURISPRUDÊNCIA

- **Jurisprudência** é um termo **jurídico**, que significa o conjunto das decisões, aplicações e interpretações das leis. Também é descrita como a **ciência do Direito** e do estudo das leis.
- A jurisprudência surgiu com o Direito Inglês, que foi desenvolvido para ir contra os costumes locais que não eram comuns. Para combater isso, o rei enviava juízes que presidiam o júri e constituiu um sistema de regras em tribunais separados. O direito inglês apresentou-se então como direito jurisprudencial, onde predominava a regra do precedente.

O real significado de jurisprudência significa "a ciência da lei". A jurisprudência pode ter outros significados, como a decisão de um tribunal que não pode ser recorrida, ou um conjunto de decisões dos tribunais, ou a orientação que resulta de um conjunto de decisões judiciais proferidas num mesmo sentido sobre uma dada matéria ou de uma instância superior como o STJ ou TST.

- Jurisprudência pode ser uma lei baseada em casos, ou à decisões legais que se desenvolveram e que acompanham estatutos na aplicação de leis em situações de fato.
- A obediência à jurisprudência é tradição dos países que seguem a tradição Anglo saxônica do Direito, como os sistemas jurídicos inglês e americano e é menos frequente em países que seguem a tradição Romana, como Portugal, Brasil, Espanha e etc.
- A jurisprudência pode se referir a várias áreas do Direito. Por exemplo, a **jurisprudência trabalhista** se refere às normas, leis e decisões tomadas no âmbito do trabalho.

MINISTÉRIO PÚBLICO

O MP NÃO FAZ PARTE DE NENHUM DOS TRÊS PODERES

O Ministério Público é um órgão independente dos outros poderes do Estado brasileiro. Ele não pode ser extinto ou ter atribuições repassadas a outra instituição. Isso significa que a instituição adquiriu algo essencial a qualquer órgão dessa finalidade: **independência**.

Por ser um órgão fiscalizador do poder em todas as esferas, seria questionável o Ministério Público estar subordinado a qualquer um deles. É determinado pela Constituição que o MP seja indivisível, tenha autonomia institucional, autonomia para exercer suas funções, independência financeira e administrativa.

Equipe de promotores responsáveis pela Lava Jato



CAPÍTULO IV – Das Funções Essenciais à Justiça

SEÇÃO I – Do Ministério Público

Art. 127. O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. (EC no 19/98 e EC no 45/2004)

§ 1º São princípios institucionais do Ministério Público a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional.

§ 2º Ao Ministério Público é assegurada autonomia funcional e administrativa, podendo, observado o disposto no art. 169, propor ao Poder Legislativo a criação e extinção de seus cargos e serviços auxiliares, provendo-os por concurso público de provas ou de provas e títulos, a política remuneratória e os planos de carreira; a lei disporá sobre sua organização e funcionamento.

Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público:
(EC no 45/2004)

- I—promover, privativamente, a ação penal pública, na forma da lei;
- II—zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;
- III—promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;
- IV— promover a ação de inconstitucionalidade ou representação para fins de intervenção da União e dos Estados, nos casos previstos nesta Constituição;

V—defender judicialmente os direitos e interesses das populações indígenas;

VI—expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva;

VII—exercer o controle externo da atividade policial, na forma da lei complementar mencionada no artigo anterior;

VIII—requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial, indicados os fundamentos jurídicos de suas manifestações processuais;

IX— exercer outras funções que lhe forem conferidas, desde que compatíveis com sua finalidade, sendo-lhe vedada a representação judicial e a consultoria jurídica de entidades públicas.

Em síntese,
QUAIS OS PRINCÍPIOS DO
MINISTÉRIO PÚBLICO?

Defender a **ordem jurídica;**

Defender o **regime democrático;**

Defender os **interesses sociais;**

Defender os **interesses individuais indisponíveis.**



**EU SOU
CONTRA A
PEC 37**

**PORQUE ACABA
COM O PODER
DE INVESTIGAÇÃO
CRIMINAL
DO MINISTÉRIO
PÚBLICO.**

